mensal conferida ao zelador do cemitério do povoado de Barroso, dêste Município.

Art. 2º- Para atender à despêsa decorrente desta lei, nos mêses de setembro a dezembro de 1.963, fica aberto um crédito suplementar à dotação "8 89 4" do orçamento vigente, da quantia de cr$ 8.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará na vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.
No imp. do sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.157, 28 de agôsto de 1.963.

Autoriza despêsa a título de cooperação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear despêsas com a instalação de bomba elétrica, em poço de servidão de água destinada ao grupo Escolar "Frei Teodósio", desta cidade, à Rua Osvaldo Cruz, não dotada de água canalizada, bem como a realizar a feitura de quatro escadas de concreto para facilitar o acêsso ao referido grupo, a título de colaboração da Municipalidade, com um dispendio até $ 125.188,00.

Art. 2º- Para ocorrer o pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de $125.188,00.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Reg.e publicada nesta Secretaria na mesma data.
No imp. do sec.
Olinda de Paula

Lei nº 1.158, 28 de agôsto de 1.963.

Abre crédito p/ aquisição de carteiras escolares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes escolhidos e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 40.000,00 à dotação "8 33 2 Aquisição de moveis e utensilios", do orçamento vigente, para aquisição de carteiras escolares.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de agôsto de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Reg.e publicada na Secretaria na mesma data.
No imp. do sec. Olinda de Paula